



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.235, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Concede subsídio a pessoas de baixa renda destinado à quitação da tarifa de esgoto lançada pela concessionária de serviços de abastecimento de água.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito de Congonhas, sanciono e a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio aos consumidores que se enquadram na tarifa social da concessionária de abastecimento de água para quitação da tarifa de esgoto.

**Art. 2º** A concessionária deverá, mensalmente, encaminhar o valor do subsídio, devidamente discriminado com o quantitativo de beneficiários, nomes, matrícula e o valor individual de cada uma das contas.

**Art. 3º** O Poder Executivo promoverá junto a concessionária a quitação da referida tarifa em benefício aos indicados no art. 1º, na proporcionalidade dos recursos financeiros e orçamentários mensais disponíveis, cujo valor unitário não poderá exceder a R\$ 55,50, *per capita*.

**Art. 4º** Esta Lei está condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária e o programa não poderá exceder à despesa de R\$ 500.000,00, mensais.

**Art. 5º** As despesas provenientes desta Lei correrão pela dotação orçamentária pertinente na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de dezembro de 2023.

  
**CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas